



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS**, Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade, **regidos pela Lei nº 1.626, de 19 de setembro de 2019 (Dispõe Sobre a Criação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF), Portaria Federal nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Leis Municipais nº 806, de 12 de março de 2010 e atualizações e Lei Municipal nº 803, de 03 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sob contratação do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 1098, de 23 de setembro de 2021.**

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de Empregos Públicos e vagas mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, até a homologação dos resultados finais, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.2.** Todos os Atos Oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida e na *Internet*, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP (ilhacomprida.sp.gov.br)**. No *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** estarão disponíveis todos os Atos Oficiais até a homologação dos resultados finais.

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida, na *Internet*, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP (ilhacomprida.sp.gov.br)**.

**1.2.** As atribuições básicas dos Empregos Públicos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** As Remunerações constantes na **Tabela I**, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Emprego Público, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os Empregos Públicos, os Códigos dos Empregos Públicos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, a Remuneração Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO PÚBLICO	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO / VALOR EM R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00</b>					
113	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF</b>	2	--	Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.	Ref. 9 – R\$ 1.400,26/ 40 horas/semanais
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 54,00</b>					
330	<b>FISIOTERAPEUTA - NASF</b>	2	--	Ensino superior Completo em Fisioterapia, e Registro no CREFITO.	R\$ 3.971,81/ 30 horas/semanais
331	<b>MÉDICO - PSF</b>	3	--	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM. (***)	Ref. 27 – R\$ 20.250,09/ 40 horas/semanais
332	<b>MÉDICO HEBIATRA - NASF</b>	1	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina</b> , com Especialização ou Residência comprovada em <b>Pediatria</b> e <b>Medicina do Adolescente</b> e Registro no CRM (***)	R\$ 19.381,49/ 40 horas/semanais
333	<b>MÉDICO PSIQUIATRA - NASF</b>	1	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina</b> , com Especialização ou Residência comprovada em <b>Psiquiatria</b> e Registro no CRM (***)	R\$ 14.395,30 20 horas/semanais

**LEGENDA DA TABELA I:**

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*\*) Registro no Conselho Regional de Medicina, bem como o "Registro de Qualificação de Especialização (RQE)", quando necessário, conforme Resolução n.º 1.634 de 11 de abril de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

**1.6. Os Empregos Públicos 113- Auxiliar de Saúde Bucal – PSF e 331 - Médico PSF - serão contratados em Regime de CLT - por Tempo Indeterminado, enquanto houver o Programa de Saúde da Família, e serão regidos pela Portaria Federal nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Leis Municipais nºs 806, de 12 de março de 2010 e atualizações e Lei Municipal nº 803, de 03 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, criados para apoiar e auxiliar as ESF'S do Município de Ilha Comprida, em Parceria com o Governo Federal.**

**1.7. Os Empregos Públicos 330 - FISIOTERAPEUTA – NASF, 332 - MÉDICO HEBIATRA – NASF e 333 - MÉDICO PSIQUIATRA – NASF serão contratados em Regime de CLT, por Tempo Indeterminado, estando vinculados ao programa estabelecido pelo Governo Federal, para apoiar e auxiliar as ESF's do Município de Ilha Comprida, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e 3.124/2012, através da criação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e serão regidos pela Lei Municipal nº 1.626, de 19 de setembro de 2019.**

**1.8. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP.**

**1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP concede a seus Servidores, mensalmente, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).**

**1.10. Os documentos comprobatórios para os Empregos Públicos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo**

Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

**1.10.1.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.11.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.11.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.11.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.11.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

**1.11.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação nos Empregos Públicos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos.

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez.

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego Público, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Emprego ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Emprego Público, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

**2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**, quando da contratação.

**2.1.15.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na Prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021**, iniciando-se às **10h00**, do dia **29 de novembro de 2021**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **20 de dezembro de 2021**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II**, para contratação no Emprego Público, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de dezembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **20 de dezembro de 2021**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até as **17h00** do dia **21 de dezembro de 2021**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (dois) Empregos Públicos**, desde que as Provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das Provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO PÚBLICO
<b>16/01/2022</b> (MANHÃ)	113 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF 332 – MÉDICO HEBIATRA – NASF 333 – MÉDICO PSIQUIATRA – NASF
<b>16/01/2022</b> (TARDE)	330 – FISIOTERAPEUTA – NASF 331 – MÉDICO – PSF

**3.2.2.1.** Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição para o mesmo período de realização das Provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.2.1.1.** Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.2.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.3.** O candidato deve se atentar à **opção de Emprego Público, data prevista da Prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Emprego Público de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

**3.2.5.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos do **Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **29 e 30 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda

que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da **Prova Objetiva** deverá solicitá-la por escrito, encaminhando, durante o período das inscrições, de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021**, com prazo para envio até o dia **21 de dezembro de 2021**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da **Prova Objetiva**, através de documentação e solicitação conforme consta a seguir:

**a) cópia reprográfica simples** do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, o número do Documento de Identidade (RG ou RNE), o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego Público;

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**3.7.1.** A solicitação de **Condição Especial** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no **item 3.7 e suas alíneas**, não terá a Prova Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** As solicitações de Condição Especial se enviadas após **21 de dezembro de 2021** serão indeferidas.

**3.8.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a **inclusão e uso do Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar, durante o período das inscrições, de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021** com prazo para envio até o dia **21 de dezembro de 2021**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**”, no seguinte endereço: Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.1.** Quando das publicações Oficiais e nas Listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)) será considerado o Nome Civil.

**3.8.2.** As solicitações de Requerimento de **inclusão e uso de Nome Social** se enviadas após **21 de dezembro de 2021** serão indeferidas.

**3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.9.1.** Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021** com prazo para envio até o dia **21 de dezembro de 2021**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021 – Ref.: JURADO**”, no seguinte endereço: Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.9.2.** A **certidão comprobatória** mencionada no **item 3.9, alínea “b”**, se for obtida por meio digital (via *Internet*) deverá atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.9.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9, suas alíneas e seus subitens**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.4.** A documentação para comprovação a **Função de Jurado** se enviada após **21 de dezembro de 2021** será indeferida.

**3.10.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.1.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

**3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego Público** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.12.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.14.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego Público de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público Simplificado, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.16.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.16.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.16.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.16.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.16.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.17.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.18.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às

16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.19.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.20.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.21.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.22.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.23.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.24.** A partir do dia **28 de dezembro de 2021**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (relação de candidatos efetivamente inscritos) nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)).

**3.24.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, nas datas prováveis de **29 e 30 de dezembro de 2021**.

**3.25.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida, na data provável de **07 de janeiro de 2022**.

## **IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pela **Decreto Federal n.º 6.593**, de **02 de outubro de 2008** e **Lei Federal n.º 13.656**, de **30 de abril de 2018**, poderá realizar, nos dias **29 e 30 de novembro de 2021**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) desde que:

- a) esteja inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** – CadÚnico; e
- b) seja membro de família de baixa renda.

**ou**

- c) seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.1.1.** Entende-se como família de baixa renda, conforme Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional; ou
- b) aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional.

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**29 e 30 de novembro de 2021**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei e proceder conforme estabelecido a seguir:

**4.2.1. Solicitação de Isenção – CadÚnico:**

a) a indicação do **seu** Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e preenchimento das demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise;

b) encaminhar a **cópia reprográfica simples ou Documento Digital** da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico, **(o Comprovante de Cadastramento poderá ser emitido no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)), constando a renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional OU constando a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional**, indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, igual ao constante no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*; e

c) **preencher e enviar** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.2.1.1.** A solicitação de que trata o **subitem 4.2.1, Solicitação de Isenção – CadÚnico**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea:**

a) encaminhar a **cópia reprográfica simples ou Documento Digital** de Atestado ou Laudo emitido por Médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato **efetuou** a **Doação de Medula Óssea**, bem como a data da doação.

b) **preencher e enviar** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.2.1. A solicitação de que trata o **subitem 4.2.2, Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea**, será analisada pelo **INSTITUTO MAIS**.

4.2.3. O candidato **deverá enviar** os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c”, do **subitem 4.2.1**, bem como das nas alíneas “a” e “b”, do **subitem 4.2.2, via e-mail (documentos@institutomais.org.br)**, com prazo para envio até às 23h59min do dia **30 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO E CPF”**.

4.2.4 Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

c) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1** e seu **subitem 4.1.1**, bem como ao **item 4.2** e **seus subitens**, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para o Emprego Público;

c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.8. Ao término da apreciação do **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **07 de dezembro de 2021**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, nas datas prováveis de **08 e 09 de dezembro de 2021**.

4.8.2.1. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **16 de dezembro de 2021** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.2. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **21 de dezembro de 2021**, disponível **até às 17h00**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **erros de digitação do endereço de e-mail, encaminhamento para e-mail diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Emprego Público será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por Emprego Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Vagas providas.

**5.2.** Para as Funções cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

**5.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme subitens **5.1.1 e 5.1.3**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

**5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**5.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, será realizada pelo Serviço Médico credenciado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público pretendido, quando da contratação.

**5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.5.2.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego Público a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do resultado oficial.

**5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

**5.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **29 de novembro a 20 de dezembro de 2021**, com prazo para postagem até o dia **21 de dezembro de 2021**, o candidato deverá enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021 – REF.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

**a) cópia reprográfica simples** do **Lauda Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, o número do Documento de Identidade (RG ou RNE), o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego Público;

**b)** requerimento de solicitação de Condição Especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.9.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência e postar até 01 (um) dia útil após a data de encerramento das inscrições (20 de dezembro de 2021)**.

**5.9.2.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

**5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**29 de novembro a 20 de dezembro de 2021**), com prazo para envio até o dia **21 de dezembro de 2021**, aos dispositivos mencionados no **item 5.9, suas alíneas e seus subitens** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.12.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

**5.13.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**5.15.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego Público.

## VI – DAS PROVAS

**6.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15

EMPREGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
330 - FISIOTERAPEUTA - NASF	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Políticas de Saúde	07
		Conhecimentos Específicos	20
331 – MÉDICO - PSF 332 - MÉDICO HEBIATRA - NASF 333 - MÉDICO PSIQUIATRA - NASF	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Políticas de Saúde	05
		Clínica Médica	05
		Conhecimentos Específicos	20

**6.2.** A Prova Objetiva, para todos os Empregos Públicos, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego Público e será avaliada conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

## VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.** As **Provas Objetivas** para todos os Empregos Públicos serão realizadas na cidade de **Ilha Comprida/SP**, na data prevista de **16 de janeiro de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida e na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP (ilhacomprida.sp.gov.br)**, conforme tabela a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO PÚBLICO
<b>16/01/2022</b> (MANHÃ)	<b>113 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PSF</b> <b>332 – MÉDICO HEBIATRA – NASF</b> <b>333 – MÉDICO PSIQUIATRA – NASF</b>
<b>16/01/2022</b> (TARDE)	<b>330 – FISIOTERAPEUTA – NASF</b> <b>331 – MÉDICO – PSF</b>

**7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Ilha Comprida/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, como também estabelecer novas datas para aplicação das provas.

**7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP (ilhacomprida.sp.gov.br)**.

**7.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**7.1.4.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

**7.1.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**7.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

**7.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **SAC** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**7.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego Público.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos), o qual não terá validade como documento de identidade;

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como Documentos de Identidade (CRM, COREN, OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97); e

**c)** caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**, e

**d) máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz**, sem a qual não será permitida a realização da Prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool em gel.

**d.1) COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS CUIDADOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E HIGIENIZAÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO:**

- não comparecer ao local de Prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID-19;
- comparecer e permanecer no local de Prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não sendo permitida a entrada e/ou permanência no local de Prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual n.º 64.959, de 4 de maio de 2020);
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de Prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de Prova(s); e
- o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde.

**d.2) RECOMENDA-SE, AINDA, QUE O CANDIDATO:**

- traga máscaras adicionais suficientes para utilização durante o período de duração de sua Prova, considerando as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde;
- porte seu álcool em gel a 70° para uso pessoal; e
- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

**d.3)** Em caso de dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.

**d.4)** para os casos previstos na Lei Federal n.º 14.019, de 02 de julho de 2020, será dispensado do uso da máscara, o candidato com espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, desde que apresente Declaração Médica específica no dia da realização da Prova e/ou solicite/encaminhe o pedido de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme estabelecido no **item 3.7 e suas alíneas**, do presente Edital.

**7.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, Documentos Oficial de Identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**7.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo Documentos Oficial de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.4.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**7.4.2.1.** Não serão aceitos como Documentos de Identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.4.2.2.** Não serão aceitos **Documentos Digitais**, bem como cópias de Documentos de Identidade, ainda que autenticadas.

**7.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

**7.6.1.1.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.6.1.2.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

**7.6.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**7.6.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.12** e **subitem 7.12.7**.

**7.6.2.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos Exames e Laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.6.3.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.3.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**7.6.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**7.6.4.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.4**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**7.7.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**7.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

**7.8. Quanto às Provas Objetivas (para todos os Empregos Públicos):**

**7.8.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**7.8.2.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.8.2.1.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.8.3.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)** para todos os **Empregos Públicos**.

**7.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início das mesmas.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**7.11.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.11.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**7.12.** A Folha de Resposta do candidato será personalizada, impossibilitando a substituição.

**7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

**7.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**7.13.2.** Não apresentar o **Documento Oficial de Identidade** exigido no **item 7.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

**7.13.3.** Não estiver usando **máscara de proteção individual** exigido no **item 7.3, alínea “d”**, deste Capítulo;

**7.13.4.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**7.13.5.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**7.13.6.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**7.13.7.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**7.13.8.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

**7.13.9.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**7.13.10.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova Objetiva;

**7.13.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**7.13.12.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**7.13.13.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**7.13.14.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

**7.13.15.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**7.13.16.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**7.13.17.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**7.13.18.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

**7.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**7.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**7.16.** A condição de saúde do candidato no dia da Aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela Aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**7.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**7.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**7.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, o Emprego Público, o número de seu CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – Edital nº 02/2021 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO” – NOME DA CANDIDATA E CPF”**.

**7.18.1** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**7.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**7.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 7.3**, como também estiver usando **máscara de proteção individual** exigido no **item 7.3, alínea “d”**, para acessar o local designado e permanecer nele.

**7.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.19.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**7.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**7.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.20** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.21.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **17 de janeiro de 2022 – após às 14h00**.

**7.22.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**7.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS**

**8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**8.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

**8.6.** Caberá recurso do **Resultado da Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas**;
- d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e
- e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas**.

**9.2.** Para recorrer, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e seguir as instruções ali contidas.

**9.2.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**, sendo que o candidato deverá recorrer do que julgar necessário, em uma única vez, não sendo permitidas novas interposições após o envio.

**9.2.2.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, Nome do Candidato, Número de Inscrição, *e-mail* correto e atualizado e o seu questionamento.

**9.2.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

**9.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados não serão apreciados.

**9.4.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

**9.5.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas Objetivas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito, após a realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**9.5.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**9.5.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma Classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**9.5.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.5.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**9.6.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**9.6.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

**9.6.2.** Fora do prazo estabelecido.

**9.6.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.

**9.6.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**9.6.5.** Contra terceiros.

**9.6.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

**9.7.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**9.8.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (ilhacomprida.sp.gov.br)**.

**9.8.1.** As respostas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos via *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, devendo estes estarem atualizados, não podendo alegar não recebimento das mesmas caso o *e-mail* esteja incorreto.

**9.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.10.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**10.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

**10.3.** Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

**a)** uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e

**b)** uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

**10.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP (www.ilhacomprida.sp.gov.br)**, bem como será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida.

**10.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**10.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**10.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**.

**10.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**.

**10.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Clínica Médica**, quando houver.

- 10.5.5.** Obter maior número de pontos na prova de **Políticas de Saúde**, quando houver.
- 10.5.6.** Obter maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**.
- 10.5.8.** Obter maior número de pontos na prova de **Matemática**, quando houver.
- 10.5.9.** Obter maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**, quando houver.
- 10.5.10.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 10.5.11.** Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**11.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

**11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**11.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**11.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

**11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2 e subitem 11.4.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais – Sistema SIVEC (TJSP);
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); **OU** Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Emprego Público exigir);
- o) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos; e
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no Serviço Público.

**11.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego Público a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**11.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**11.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**11.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**11.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **subitem 11.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**11.7.2.** O não cumprimento do **item 11.4 e subitem 11.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**11.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, nos termos da legislação vigente.

## **XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)), exceto os Editais de Convocação para a contratação que serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)), podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**12.2.** Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**12.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida.

**12.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**12.5.** Caberá ao **Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, **até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**.

**12.8.** Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** no *site* ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida.

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**12.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**12.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**12.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**.

**12.14.** É facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, após análise do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público 02 (dois) anos e

eventual prorrogação), os registros eletrônicos, sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**.

**12.15.** Os membros da Comissão do Concurso Público – **Edital 02/2021, Presidente – Marize Magali Valota, Secretária – Afroditi Jean Cartounis Leite, Membro – Vanessa Cristina Gimenes de Melo** poderão se localizados das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados na PREFEITURA MUNICIPAL de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - CEP 11925-000.

**Ilha Comprida/SP, 26 de novembro de 2021.**

**GERALDINO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO:**

Presidente: **Marize Magali Valota**

Secretária: **Afroditi Jean Cartounis Leite**

Membro: **Vanessa Cristina Gimenes de Melo**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>	
<b>113</b>	<p style="text-align: center;"><b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF</b></p> <p><b>Descrição sumária:</b> Preparar e organizar instrumental e materiais, bem como cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e instrumentalizar e auxiliar o Dentista nos procedimentos clínicos.</p> <p><b>Descrição detalhada:</b>            Organizar e executar atividades de higiene bucal;            Processar filme radiográfico;            Preparar o paciente para o atendimento;            Auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;            Manipular materiais de uso odontológico;            Selecionar moldeiras;            Preparar modelos em gesso;            Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;            Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;            Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;            Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;            Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;            Realizar em equipe o levantamento de necessidades em saúde bucal;            Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;            Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p> <p><b>Área de Atuação:</b> O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde/UBS/USF.</p>

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>330</b>	<p style="text-align: center;"><b>FISIOTERAPEUTA - NASF</b></p> <p>Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.</p>

EMPREGO PÚBLICO		ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
331	<b>MÉDICO - PSF</b>	<p><b>Descrição sumária:</b> Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;  Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;  Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;  Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;  Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;  Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;  Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;  Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;  Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p> <p><b>Área de Atuação:</b> O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde/UBS/USF.</p>
332	<b>MÉDICO HEBIATRA - NASF</b>	<p>Realizar o apoio matricial às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) na legislação vigente; participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; desenvolver ações de Educação Permanente; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, sempre que necessário; elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da ESF e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; realizar a articulação com a rede; participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde e Instituição; realizar consultas médicas compartilhadas com médicos das equipes de saúde da família, bem como com outros profissionais das equipes; garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
333	<b>MÉDICO PSIQUIATRA - NASF</b>	<p>Realizar o apoio matricial às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) na legislação vigente; participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; desenvolver ações de Educação Permanente; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, sempre que necessário; elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da ESF e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; realizar a articulação com a rede; participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde e Instituição; realizar consultas médicas compartilhadas com médicos das equipes de saúde da família, bem como com outros profissionais das equipes; garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

##### **113 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF**

###### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

###### **MATEMÁTICA:**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

###### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações (Lei n.º 806 de 12 de março de 2010).

###### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

###### **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista. Noções de Atendimento Ao Paciente, Agendamento. Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Recepção, Anamnese, Preenchimento da Ficha Odontológica. Noções de diferentes tipos de perfil psicológicos de Pacientes. Material, Equipamento, Instrumental. Fatores de Risco no Trabalho, Formas de Prevenção. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia. Trabalho em Equipe, Princípios do Trabalho a 4 mãos. Noções de Instrumentação. Noções de Manutenção do Equipamento Odontológico. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia. Noções de Biossegurança. Noções de Esterilização de Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos. Política de Saúde: modelo assistencial. Programa Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica.

#### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

##### **330 - FISIOTERAPEUTA - NASF**

###### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

###### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações (Lei n.º 806 de 12 de março de 2010).

###### **POLÍTICAS DE SAÚDE:**

Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080/1990. Lei 8.142/1990. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde bucal. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma

Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Código de Ética do Profissional. Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n.º 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção.

## **331 - MÉDICO – PSF; 332 - MÉDICO HEBIATRA – NASF E 333 - MÉDICO PSIQUIATRA – NASF**

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ilha Comprida e suas atualizações e/ou alterações (Lei n.º 806 de 12 de março de 2010).

### **POLÍTICAS DE SAÚDE:**

Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei n.º 8.080/1990. Lei n.º 8.142/1990. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico/paciente. Cuidados preventivos de saúde.

### **CLÍNICA MÉDICA:**

Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.). Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.). Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.). Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.). Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.). Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.). Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos). Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão). Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.). Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério. Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### 331- MÉDICO - PSF:

Política de Saúde: modelo assistencial. Programa Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; doenças dos sistemas orgânicos; Fundamentos de Saúde Pública. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, dos distúrbios metabólicos e endócrinos, dos estados alérgicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, obstetrícia. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no ESF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Cardiologia (Hipertensão Arterial Sistêmica, Arritmia Cardíaca, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Coronariopatia, Eletrocardiograma, Dor Precordial). Endocrinologia (Diabetes *Mellitus*, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Doença Nodular Tireoideana, Dislipidemia, Hiperuricemia, Osteoporose, Obesidade, Síndrome Metabólica). Reumatologia (Artrite, Artrose, Tendinites, Fibromialgia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Vasculites, Lombalgia). Gastroenterologia (Gastrite, Úlcera Péptica, Câncer Gástrico, Câncer Intestinal, Obstrução Intestinal, Doença Inflamatória Intestinal, Esofagite, Abdome Agudo, Hepatites (Virais, Alcoólica), Cirrose, Dispepsia). Infectologia (Herpes Zoster, Doenças Sexualmente Transmissível, HIV/Aids, Sífilis, Dengue, Tuberculose, Hanseníase, Doenças Estafilocócicas, Doenças Estreptocócicas, Parasitoses, Amebíase, Giardíase, Toxoplasmose, Doença De Chagas, Leishmaniose, Malária, Candidíase, Paracoccidiose, Leptospirose, Resfriado Comum, Gripe, Covid-19). Hematologia (Anemias, Leucemias, Linfomas). Pneumologia (Asma, Doença Pulmonar Crônica, Pneumonias). Urologia (Cólica Nefrética, Infecção Urinária, Câncer de Próstata, Hiperplasia Prostática Benigna, Câncer De Bexiga). Oftalmologia (Conjuntivite, Hordeolo, Trauma Ocular, Corpo Estranho Em Córnea). Otorrinolaringologia (Sinusite, Laringite, Otites). Ginecologia (Câncer de: Mama, Útero, Ovários; Leucorreias, Doença Inflamatória Pélvica, Displasia Mamária, Pré-Natal). Nefrologia (Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrite Aguda). Neurologia (Acidente Vascular Cerebral, Cefaleia, Crises Convulsivas). Psiquiatria (Doenças Psicossomáticas, Depressão, Transtorno Bipolar, Transtorno de Ansiedade, Esquizofrenia, Transtornos de Personalidade, Dependências Químicas, Tabagismo, Overdose de Drogas). Farmacologia (Uso de Antibióticos, Uso de Anti-inflamatórios Não Esteroidais, Uso de Corticoides, Uso de Ansiolíticos, Neuroléticos, Antidepressivos, Interações Medicamentosas). Intoxicações Exógenas (Intoxicações por Medicamentos, por Organoclorados, Organofosforados, Cumarínicos, Por Água Sanitária, K- Othrine). Pediatria (Atenção à Saúde da Criança, Puericultura e Doenças Próprias da Infância). Dermatologia (Dermatite de Contato, Dermatite Atópica, Micoses de: Pele, Unha, Couro Cabeludo; Urticárias, Psoríase, Vitiligo, Herpes, Câncer de Pele).

### 332 - MÉDICO HEBIATRA - NASF:

Abordagem médica do paciente adolescente. Puberdade. Adolescência: Aspectos psicossociais, crescimento e desenvolvimento físico. Problemas mais comuns: acne, cefaleia, dor abdominal, problemas ginecológicos, varicocele, problemas endocrinológicos. Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Anticoncepção. Gravidez na adolescência. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n.º 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF.

### 333 - MÉDICO PSQUIATRA DO NASF:

Saúde da Família. Neurologia e psiquiatria. Teorias da personalidade e psicopatologia. Diagnóstico e classificação das doenças mentais. Delírium, demência, transtorno amnésico e outros Transtornos cognitivos. Transtornos mentais. Aspectos neuropsiquiátricos da AIDS. Transtornos relacionados ao álcool ou a outras substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos somatoformes. Transtornos factícios. Transtornos dissociativos. Transtornos do sono. Transtornos alimentares. Transtornos de personalidade. Transtornos psicossomáticos. Emergências psiquiátricas. Urgências psiquiátricas. Psiquiatria do adulto. Psiquiatria da infância e adolescência. Psiquiatria geriátrica. Psicofarmacologia. Psicoterapias. Tratamentos farmacológicos e não farmacológicos em psiquiatria. Urgências e emergências. Ética médica. Bioética. Declarações de Helsinque. Epidemiologia. Decisão clínica e cuidados na saúde. Anatomia. Fisiologia. Embriologia. Genética. Patologia. Doenças infecciosas e parasitárias. Farmacologia. Toxicologia. Semiologia. Cuidado em ambiente hospitalar. Medicina ambulatorial. Medicina preventiva. Saúde mental. Imunologia. Saúde do adulto. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Saúde da criança e do adolescente. Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria n.º 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,  
\_\_\_\_\_  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – Edital nº 02/2021, para o Emprego Público de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (\_\_\_\_\_),  
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2021

#### DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador de  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP – EDITAL Nº 02/2021,

para o Emprego Público de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob

pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição,

prevista no Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de

2018, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

**Solicitação de Isenção – CadÚnico:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.2.1 e alíneas “b” e “c”, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

**Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

#### ATENÇÃO!

**Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

DATAS	EVENTOS
26/11/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições, no Diário Oficial de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> .
29/11 a 20/12/2021	Período de Abertura das Inscrições pela Internet no site do <b>IM AIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
29 e 30/11/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do site do <b>IM AIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ) e envio da documentação no e-mail <a href="mailto:documentos@institutomais.org.br">documentos@institutomais.org.br</a> .
07/12/2021	Divulgação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> .
08 e 09/12/2021	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção das inscrições, no site do <b>IM AIS</b> .
16/12/2021	Publicação no Diário Oficial eletrônico de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> do Resultado da Análise dos recursos quanto ao Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
16 a 21/12/2021	Prazo para pagamento do boleto bancário para os candidatos que não obtiveram deferimento da Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2021	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
28/12/2021	Publicação no Diário Oficial eletrônico de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> dos Comunicados contendo os Deferimentos e Indeferimentos das inscrições e Inscrições Homologadas.
29 e 30/12/2021	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do <b>IM AIS</b> .
07/01/2022	Publicação no Diário Oficial eletrônico de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> : ✓ do Edital de Convocação para as <b>Provas Objetivas</b> ; ✓ dos Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Pós - Recurso e Inscrições Homologadas.
16/01/2022	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
17 e 18/01/2022	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do <b>IM AIS</b> e disponibilização de um exemplar do <b>Caderno de Provas na área restrita dos candidatos.</b>
17/01/2022	Envio do gabarito das Provas Objetivas à <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> .
17/01/2022 – Após 14 horas	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no site do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> , a partir das 14 horas.
18 e 19/01/2022	Prazo recursal referente a publicação do gabarito das Provas Objetivas.
09/02/2022	Publicação no Diário Oficial eletrônico de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> : ✓ do <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> . Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: ✓ da <b>análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas.</b>
10 e 11/02/2022	<b>Prazo recursal</b> referente ao resultado provisório das <b>Provas Objetivas</b> no site do <b>IM AIS</b> e divulgação, na Área Restrita do candidato, das Folhas de Respostas das <b>Provas Objetivas</b> .
23/02/2022	Publicação no Diário Oficial eletrônico de Ilha Comprida e divulgação nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP</b> : ✓ do <b>Resultado Final das Provas Objetivas</b> ; e da <b>homologação do Resultado Final.</b>

**Veículos Oficiais do Concurso Público:** publicação nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP** ([ilhacomprida.sp.gov.br](http://ilhacomprida.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Comprida.

**REALIZAÇÃO:**

